EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2498/2026

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão eletrônico com registro de preços | Programa Habitar Mato Rico | Processo Administrativo nº 2498/2026

Situação da versão: minuta editável para ajustes finais. Mantidos os preços unitários apresentados e o global de R$ 690.171,02, conforme informação de ratificação pelos fornecedores. Permanecem as validações técnicas, sociais e contábeis e a formalização da pesquisa por item, conforme o parecer.

Condição	Definição
Pregão	Nº 312026
Órgão gerenciador	Município de Mato Rico/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social como demandante
Objeto	Fornecimento de materiais; execução das moradias pela equipe municipal
Disputa	Menor preço por item; modo aberto; plataforma BNC
Sessão	Data e horários a definir após o fechamento da instrução, com prazo legal mínimo
Orçamento	R$ 690.171,02 – preços mantidos; quantitativos sujeitos à validação técnica
Contato	licitacoes@matorico.pr.gov.br

O Município de Mato Rico/PR, CNPJ nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, 1530, Centro, realizará pregão eletrônico com sistema de registro de preços,

regido pela Lei nº 14.133/2021, pela LC nº 123/2006 e pela regulamentação municipal aplicável, após aprovação da versão final e definição do cronograma.

Realização: Sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras — BNC (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O recebimento das propostas terá início às 12h00min do dia 23 de novembro de 2026 e será encerrado às 08h00min do dia 07 de dezembro de 2026.

Pregoeiro e equipe de apoio conforme Portaria nº 302/2026, após comprovação de publicação.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública será realizada no dia 07 de dezembro de 2026, às 09h00min, horário oficial de Brasília (DF), observados os prazos legais estabelecidos no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 DO OBJETO E DA DELIMITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção destinados ao Programa Habitar Mato Rico, com julgamento pelo menor preço por item. A planilha final deverá refletir a demanda legalmente executável validada pela Assistência Social e pela Engenharia, observados os limites municipais; o cenário histórico de quinze casas não constitui autorização para superá-los.

1.2. A contratação compreende exclusivamente bens, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e encargos de fornecimento. A construção das casas será executada diretamente pela Prefeitura, por sua equipe de Obras, sob organização e responsabilidade técnica municipais.

1.3. Não integram o objeto empreitada, instalação, montagem construtiva, mão de obra de pedreiros, direção de obra ou disponibilização de profissionais pela fornecedora. A licitação não atribui aos beneficiários obrigação de executar as casas e não concede, por si, benefício habitacional.

1.4. O fornecedor responde pela qualidade, quantidade, integridade e entrega dos materiais e suas garantias. O Município responde pelo projeto, liberação das unidades, terreno, equipe, segurança, aplicação dos bens e execução das obras.

2 DA MODALIDADE DO PARCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Adotam-se pregão eletrônico e menor preço unitário por item para bens comuns, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021. Será permitida participação em um ou mais itens, com adjudicação independente.

2.2. O SRP atenderá demandas futuras e parceladas segundo cronograma municipal, liberações sociais e disponibilidade de estoque. As quantidades máximas não representam compromisso de aquisição integral ou mínima, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O licitante deverá cotar o quantitativo máximo aprovado do item em que participar, conforme a planilha final divulgada. A unidade comercial e o fracionamento serão definidos por item. Não se admite alterar embalagem, medida ou quantidade exigida durante a disputa.

2.4. Os pedidos observarão a unidade comercial mínima do item, o cronograma de atendimento e as condições de entrega indicadas no Anexo I. O preço deverá incluir as entregas urbanas e rurais no Município. A demanda mensal máxima não poderá superar o saldo registrado; não há obrigação de compra mensal ou consumo integral. O planejamento mensal e o mínimo por pedido serão compatibilizados com a pesquisa de mercado antes da divulgação.

2.5. Órgão gerenciador: Município de Mato Rico, por seu setor competente, com demanda da Assistência Social. Não se admitem adesões de órgãos não participantes nesta ata. Não haverá participação municipal em outra ata de mesmo objeto no prazo desta, salvo a hipótese do art. 82, VIII.

3 DA ESTIMATIVA E DO ORÇAMENTO

3.1. O valor global adotado nesta versão é de R$ 690.171,02, conforme os setenta itens do Anexo III. Os preços unitários já apresentados foram mantidos, segundo informação do responsável pela pesquisa de que os fornecedores consultados ratificaram os valores. A confirmação comercial será registrada nos autos pelo setor competente. A manutenção

dos preços não equivale à validação dos quantitativos e da solução construtiva, que compete aos respectivos setores.

3.2. A formação do preço será documentada por item. A disponibilidade de materiais varia entre fornecedores, não sendo exigível que cada consultado comercialize a totalidade dos setenta itens. Serão consideradas apenas as referências efetivamente disponíveis e comparáveis para o respectivo material. A quantidade inferior à regra municipal de quatro referências será justificada por item ou grupo de condições idênticas, conforme o Anexo IX, com registro das consultas e da consulta a bases públicas ou da justificativa de sua indisponibilidade.

3.3. As despesas serão vinculadas à dotação indicada pela Contabilidade em cada contratação, com classificação adequada à aquisição dos materiais e empenho prévio. A ata não substitui disponibilidade financeira ou autorização de despesa e não inclui pessoal ou equipamentos da execução direta municipal.

4 DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o fornecimento dos itens disputados, credenciadas na plataforma e que atendam ao edital. Não se exige sede local, distância máxima ou CNAE com redação idêntica ao objeto.

4.2. É vedada participação nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive sanção impeditiva no âmbito de seus efeitos, vínculos e conflitos de interesses legalmente vedados, empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si nos casos legais e condenação abrangida pelo inciso VI daquele artigo.

4.3. A verificação de sanções observará o alcance territorial, material e temporal de cada decisão, mediante consulta aos cadastros oficiais. A mera existência de registro sem impedimento aplicável não causará exclusão automática.

4.4. Admite-se participação em consórcio, observados o art. 15 e os requisitos do item 13. Empresa em recuperação judicial poderá demonstrar capacidade para cumprir o fornecimento, sem exclusão automática pelo simples estado recuperacional.

4.5. É vedada participação direta ou indireta de agente público do órgão contratante nas hipóteses legais. O licitante deverá comunicar impedimento superveniente e manter a veracidade de suas declarações.

5 DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se os arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 às ME/EPP e equiparadas legalmente habilitadas, mediante declaração de enquadramento e de observância do limite de contratos públicos do ano-calendário.

5.2. Os itens cujo valor total máximo aprovado seja de até R$ 80.000,00 serão exclusivos para ME/EPP e equiparadas, nos termos da LC nº 123/2006, salvo exceção concretamente motivada do art. 49. A exclusividade será conferida item a item após o fechamento das quantidades e preços, sem restrição territorial automática.

5.3. No cenário histórico, os setenta itens estão abaixo do limite de exclusividade e não possuem cotas principal e reservada. Por isso, esta modelagem não utiliza cota reservada. Alteração do orçamento que torne necessária outra disciplina exigirá decisão prévia e adequação expressa da planilha e do edital antes da divulgação.

5.4. Nos itens de ampla concorrência, proposta de ME/EPP até 5% superior à melhor oferta de empresa não beneficiária caracteriza empate ficto; a melhor classificada será convocada para apresentar valor inferior em 5 minutos, seguindo-se as demais elegíveis na ordem legal.

5.5. Não haverá aplicação operacional de regras de cota principal e reservada em itens exclusivos. Benefícios e exceções observarão a condição efetivamente publicada para cada item, vedada mudança de regime durante a competição.

5.6. Toda documentação fiscal e trabalhista deverá ser apresentada, mesmo com restrição. A ME/EPP declarada vencedora terá 5 dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período a critério da Administração. O benefício não dispensa requisitos jurídicos, técnicos ou econômico-financeiros.

5.7. Não se institui preferência territorial adicional ou margem de preço local neste edital. Falsa declaração ou uso indevido do enquadramento sujeitará o responsável a processo sancionador.

6 DO CREDENCIAMENTO E DAS COMUNICAÇÕES

6.1. O credenciamento e a representação ocorrerão na BNC. O licitante responde pela chave, senha, equipamentos, conexão, informações cadastrais e atos de seu representante.

6.2. Compete ao licitante acompanhar mensagens, convocações e prazos da sessão. Suspeita de uso indevido de credencial será comunicada imediatamente à plataforma.

6.3. Os atos serão registrados no sistema e no processo. O edital e seus anexos estarão disponíveis integralmente, com antecedência mínima de 8 dias úteis para apresentação de propostas, conforme art. 55, I, a.

7 DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A proposta será cadastrada até a abertura, podendo ser retirada ou substituída até esse momento. Os documentos de habilitação serão exigidos do provisoriamente vencedor, na fase própria, sem inversão de fases.

7.2. Informar item, descrição, unidade, quantidade, marca, fabricante e modelo quando aplicável, preço unitário e total em reais e validade mínima de 60 dias. O campo de modelo poderá conter “não aplicável” quando a natureza do material assim justificar.

7.3. O preço incluirá todos os tributos, encargos, embalagens, frete, seguro, carga e descarga e custos das entregas parceladas. Não serão aceitas cobranças posteriores de instalação, mão de obra de obra ou frete não previsto.

7.4. Os valores unitários observarão até 4 casas decimais, se admitido pelo sistema; totais serão expressos em centavos. O total resultará da multiplicação da quantidade pelo unitário, com arredondamento final. Erros de soma sanáveis serão corrigidos preservando o unitário ofertado e sem aumento do preço final.

7.5. Não se exigirá identificação empresarial em campo destinado a proposta anônima. A análise observará a configuração do sistema e a existência de comprometimento efetivo do sigilo, com decisão motivada.

7.6. O licitante apresentará as declarações do Anexo V ou equivalentes e do sistema. A apresentação implica conhecimento das condições de entrega, disponibilidade para atender aos quantitativos registrados e inclusão dos custos trabalhistas e legais pertinentes ao fornecimento.

8 DA SESSÃO E DOS LANCES

8.1. O pregoeiro abrirá as propostas e examinará sua conformidade. Desclassificações serão fundamentadas e registradas; falhas formais sanáveis serão objeto de diligência.

8.2. A disputa será aberta, com duração inicial de 10 minutos e prorrogações automáticas de 2 minutos quando houver lance nos 2 minutos finais, sucessivamente enquanto ocorrerem novos lances nesse período.

8.3. Os lances serão pelo valor unitário de cada item e deverão ser inferiores ao último lance do próprio licitante. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01, aplicável aos intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta. Lances iguais observarão a prioridade de registro.

8.4. Encerrada a disputa, aplicar-se-á primeiro o tratamento favorecido legal e, persistindo empate real, a ordem dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com decisão documentada. Esgotados os critérios legais, eventual sorteio será público e registrado.

8.5. A desconexão do licitante não interrompe a disputa. Na desconexão do pregoeiro, o sistema poderá continuar recebendo lances; persistindo por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa, com retomada após aviso na plataforma com antecedência mínima de 24 horas.

8.6. Interrupções gerais ou falhas da plataforma serão registradas, com preservação de logs e divulgação da nova sessão. Não haverá reabertura informal da etapa de lances.

9 DA NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

9.1. O pregoeiro negociará pelo sistema com o primeiro colocado para obter condição mais vantajosa, registrando proposta e resultado. Persistindo valor acima do máximo após negociação, examinará as ofertas seguintes, na ordem de classificação.

9.2. O convocado enviará proposta ajustada e documentos de aceitação em até 2 horas, prorrogáveis mediante pedido tempestivo e justificado ou decisão motivada do pregoeiro. Convocação fora de expediente deverá indicar horário útil e prazo exequível.

9.3. A proposta final discriminará os itens vencidos e os dados do Anexo IV. Não se admite substituição do produto por outro incompatível ou alteração substancial da oferta; esclarecimentos de identificação e correção material serão admitidos quando não alterarem a substância.

10 DA ACEITABILIDADE E DA EXEQUIBILIDADE

10.1. Será aceita proposta compatível com especificações e preço unitário máximo. A análise abrangerá a viabilidade do transporte e descarga, tributos, unidades comerciais, qualidade e prazos.

10.2. Indícios concretos de inexequibilidade ensejarão diligência, com prazo inicial de 1 dia útil, prorrogável motivadamente. Poderão ser apresentados notas fiscais, custos de aquisição, propostas de fabricantes, estoque comprovado, contratos similares, memória de frete e tributos e outros elementos idôneos.

10.3. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de motivação individualizada após oportunidade de comprovação, nos termos do art. 59, § 2º. Não haverá desclassificação automática pela simples diferença percentual em relação ao orçamento.

10.4. Os parâmetros de 75% do orçamento e de garantia adicional por oferta inferior a 85%, previstos no art. 59, §§ 4º e 5º, destinam-se a obras e serviços de engenharia e não são aplicados a esta compra de materiais. Desconto de 25% não caracteriza, por si, inexequibilidade.

10.5. Serão desclassificadas ofertas com vício insanável, especificação essencial não atendida, preço acima do máximo após negociação, exequibilidade não demonstrada quando exigida ou desconformidade insanável, observadas as diligências legais.

11 DA ANÁLISE DOS PRODUTOS

11.1. A avaliação técnica verificará composição, dimensão, resistência, unidade, acabamento, validade, desempenho e compatibilidade dos materiais com a especificação e com o projeto, sem transferir projeto ou execução ao fornecedor.

11.2. Catálogos, fichas técnicas, certificados ou informações do fabricante poderão ser solicitados ao primeiro colocado apenas quando pertinentes ao item. Certificação compulsória será exigida somente para produtos legalmente alcançados, sem criar exigência genérica de certificação.

11.3. Não será exigida amostra física genérica nesta minuta. Eventual exigência deverá ser previamente motivada, identificar itens, critérios objetivos, prazo, local e procedimento de devolução e constar do edital antes da abertura.

11.4. Não se exigem visita técnica, CREA/CAU, ART/RRT de execução, engenheiro, atestado de construção ou equipe de instalação da fornecedora. Marcas de cotações não restringem a competição; equivalência será analisada por critérios técnicos objetivos.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1. O provisoriamente vencedor será convocado para apresentar documentos em prazo não inferior a duas horas úteis, prorrogável mediante pedido tempestivo justificado ou decisão motivada do pregoeiro. Serão aproveitados cadastros oficiais válidos e consultas verificáveis, sem repetição desnecessária.

12.2. Habilitação jurídica: registro de empresário individual, ato constitutivo ou contrato social consolidado e registrado, estatuto e atos de eleição, conforme a natureza jurídica; CCMEI quando cabível; documentos equivalentes de sociedade simples, cooperativa ou empresa estrangeira, conforme a lei; e prova dos poderes de representação.

12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal pertinente; certidões das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede; regularidade previdenciária abrangida pela certidão federal; FGTS; CNDT; e declaração sobre trabalho do menor. Aceitam-se certidões positivas com efeitos de negativas.

12.4. Não será exigido atestado genérico de fornecimento para todos os itens de materiais comuns. A conformidade será aferida pela proposta, identificação do produto, documentação técnica pertinente e recebimento. Exigência específica de capacidade técnica somente poderá ser inserida antes da publicação para parcela relevante, mediante justificativa técnica individualizada e proporcional, sem identidade de marca, contratante ou local anterior.

12.5. Qualificação econômico-financeira: certidão de feitos sobre falência do distribuidor da sede; balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais já exigíveis, na forma da escrituração aplicável. A documentação será limitada ao último exercício para empresa constituída há menos de 2 anos; empresa criada no exercício apresentará balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º.

12.6. Nesta revisão não se exigem índices mínimos de liquidez ou solvência como condição automática de habilitação. A documentação econômico-financeira indicada no item 12.5 deverá ser apresentada quando legalmente exigível, observadas as dispensas aplicáveis. A retirada dos índices busca evitar exigência uniforme sem motivação específica para fornecimentos parcelados e disputados por item.

12.7. Não se exige capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% nesta modelagem revisada. A eventual adoção de requisito patrimonial dependerá de motivação proporcional à exposição contratual, aprovação competente e previsão expressa no edital antes de sua publicação, respeitado o limite legal.

12.8. É vedada exigência de faturamento mínimo, lucratividade ou rentabilidade. As alterações de habilitação deverão ser coerentes com o Anexo VI e com os demais documentos. A motivação desta revisão considera a adjudicação por item, o fornecimento parcelado, o pagamento posterior e a ausência de estudo que sustente o percentual patrimonial uniforme anterior.

12.9. ME/EPP e MEI observarão as dispensas contábeis expressamente previstas na legislação aplicável, a serem examinadas segundo o caso e o regime de escrituração; a condição de ME/EPP não afasta automaticamente a qualificação econômico-financeira.

12.10. Os documentos deverão estar válidos na data exigível; documentos sem prazo de validade serão examinados conforme sua natureza e regra do emissor. Atos constitutivos, balanços e atestados não terão validade artificial de 90 dias.

12.11. Diligências poderão complementar informação sobre fato preexistente e atualizar documentos vencidos após a apresentação das propostas, conforme art. 64. A decisão de saneamento será motivada e acessível. A inabilitação implicará exame do próximo classificado, após negociação e aceitação.

13 DOS CONSÓRCIOS

13.1. Apresentar compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelas consorciadas, indicação da líder e responsabilidade solidária. Não se admite participação da mesma empresa isoladamente e em consórcio, nem em mais de um consórcio no certame.

13.2. Cada consorciada demonstrará os requisitos jurídicos e fiscais. A demonstração conjunta de capacidade obedecerá ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Como esta revisão não exige capital ou patrimônio mínimo, não se aplica o acréscimo patrimonial da versão anterior. Eventual requisito futuro observará o regime legal dos consórcios e a exceção para consórcios integralmente formados por ME/EPP.

13.3. O vencedor constituirá e registrará o consórcio antes do contrato. Substituição de consorciada dependerá de autorização expressa e manutenção dos requisitos legais.

14 DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO

14.1. A intenção de recorrer do julgamento e da habilitação deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio, em janela de 10 minutos informada pelo pregoeiro, sob pena de preclusão. O mérito não será antecipadamente julgado no exame da intenção.

14.2. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis da intimação ou lavratura da ata, conforme o art. 165. Contrarrazões terão igual prazo, contado da intimação ou divulgação da interposição, assegurado acesso aos elementos indispensáveis.

14.3. O recurso será dirigido a quem praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento. Aplicar-se-á o efeito suspensivo do art. 168.

14.4. Encerradas as fases e decididos os recursos, a autoridade competente poderá determinar saneamento, anular, revogar por fato superveniente comprovado ou adjudicar e homologar, na forma do art. 71.

15 DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. O adjudicatário será convocado para assinatura da ata em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e motivo aceito. A ata registrará itens, quantidades, preços, produtos e fornecedores.

15.2. A ata terá vigência de um ano, contado do marco definido na regulamentação municipal e expressamente indicado no instrumento, admitida prorrogação por igual período se comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Não haverá renovação automática de quantitativos. A versão final deverá ser conferida segundo os arts. 111 a 126 do Decreto Municipal nº 01/2025.

15.3. O cadastro de reserva compreenderá os que aceitarem o preço vencedor, na ordem de classificação, e depois os que mantiverem a oferta original, preservada a preferência do primeiro grupo. A habilitação dos reservas será verificada quando convocados.

15.4. O registro não obriga contratação. É vedado acréscimo dos quantitativos da ata; alterações de contratos derivados não renovarão ou ampliarão automaticamente seu saldo. A gestão manterá controle por item, cota, pedido e fornecedor.

16 DOS PEDIDOS E DA FORMALIZAÇÃO

16.1. Cada compra dependerá de requisição fundamentada, saldo de estoque e de ata, liberação administrativa, dotação e empenho, com contrato escrito. Instrumento equivalente será utilizado somente nas hipóteses efetivamente admitidas pelo art. 95 e com condições suficientes do art. 92.

16.2. A contratação ocorrerá dentro da vigência da ata. O contrato terá vigência inicial de 12 meses, ajustável ao período necessário, com eficácia e execução condicionadas à publicidade legal e às condições previstas. Seu prazo não se confunde com o prazo de cada entrega.

16.3. A ordem identificará item, quantidade, endereço em Mato Rico, recebedor, prazo, contrato e empenho. A Prefeitura solicitará apenas o necessário por etapa e não exigirá automaticamente o material das 15 casas em um único pedido.

17 DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

17.1. Entrega em até 10 dias úteis do recebimento da autorização de fornecimento, em dias úteis e horário ajustado, no endereço municipal indicado. Prorrogação dependerá de pedido anterior ao vencimento, prova e aceitação motivada.

17.2. Transporte, carga, descarga, seguro e riscos até o recebimento serão do fornecedor. Os materiais serão novos, íntegros, identificados e acompanhados de documentação e certificações legalmente pertinentes, sem mão de obra para aplicação na construção.

17.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega. O definitivo ocorrerá em até 5 dias úteis, após verificação quantitativa e qualitativa, admitida ampliação motivada para ensaios necessários, com ciência ao fornecedor.

17.4. Material rejeitado será retirado e substituído em até 5 dias úteis da notificação, sem custo, ressalvada justificativa técnica aceita. Não se considerará definitivamente recebido produto desconforme por mera presença no canteiro.

17.5. Aplicam-se as garantias legais e os prazos específicos de normas técnicas e do fabricante para cada material, prevalecendo condição mais favorável legalmente exigível. Não se impõe garantia uniforme de equipamento a materiais de naturezas diversas. Vícios ocultos permanecem sujeitos à responsabilidade legal.

17.6. Garantia de produto não abrange falha comprovadamente decorrente da execução municipal, sem prejuízo da responsabilidade por defeito intrínseco do material. A construção será recebida e fiscalizada em procedimento próprio.

18 DO PAGAMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

18.1. Pagamento em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo, nota fiscal correta e atesto. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis, incluídos nesse prazo global quando presentes os documentos necessários. Observar-se-á a ordem cronológica legal.

18.2. A nota indicará contrato, empenho, itens, quantidades e preços, sem faturar obra ou pessoal municipal. Pendência imputável ao fornecedor suspenderá apenas o prazo relativo à parcela afetada até a correção, assegurado pagamento da parte incontroversa, conforme art. 143.

18.3. Não haverá antecipação. Serão realizadas as retenções tributárias legais, com observância do regime do fornecedor. Irregularidade fiscal superveniente será tratada com notificação e providências legais, sem retenção automática de pagamento de bem efetivamente recebido.

18.4. O atraso imputável ao Município implicará atualização pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, mediante cálculo motivado, sem duplicidade de atualização.

19 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. Os preços observarão anualidade vinculada à data do orçamento estimado, 16/10/2026, correspondente à consolidação deste orçamento, sujeita à aprovação. Após 12 meses, aplicar-se-á IPCA às parcelas elegíveis, na forma dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, e da regulamentação municipal do registro de preços.

19.2. O reequilíbrio extraordinário dependerá de prova do fato superveniente e impacto efetivo, nexo causal e memória de custos, conforme art. 124, II, d. Variações ordinárias inerentes ao negócio não ensejam revisão automática.

19.3. A Administração responderá ao pedido de reequilíbrio em até 30 dias do protocolo devidamente instruído, prorrogáveis motivadamente por igual período. Pedidos incompletos ensejarão diligência com identificação da documentação faltante.

19.4. Preço registrado acima do mercado ensejará negociação de redução. Se o mercado superar o registro e inviabilizar a execução, a análise de revisão ou liberação dependerá

de prova e decisão, respeitados o edital, a lei e o regulamento municipal. O pedido, por si, não suspende entrega já contratada. Não se aplica repactuação de mão de obra a esta compra.

20 DAS OBRIGAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O fornecedor manterá habilitação; entregará materiais conformes; responderá por logística, qualidade, encargos e danos da entrega; substituirá produtos; manterá preposto; atenderá notificações e cumprirá reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis.

20.2. O Município emitirá pedidos e empenhos; indicará recebedor e endereço; fiscalizará e pagará os bens aceitos. Por sua equipe de Obras, realizará projeto, programação, supervisão técnica, segurança, construção, controle de estoque e aplicação por unidade.

20.3. Gestor, fiscal e suplentes serão designados formalmente antes da execução. O fiscal conferirá bens e notas e registrará ocorrências; o gestor decidirá medidas que excedam sua competência. Não haverá medição de serviços de construção da fornecedora.

20.4. À Assistência Social caberão seleção e decisão individual dos beneficiários. Informações pessoais serão restritas aos agentes que delas necessitem; o fornecedor receberá somente dados logísticos indispensáveis. Relação nominal de famílias e relatórios sociais não constituem especificação do produto.

21 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

21.1. Aplicam-se as infrações do art. 155 e sanções dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar por até 3 anos no âmbito legal e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, conforme a infração e competência.

21.2. Multa moratória: 0,5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Multa compensatória: 10% da parcela

inadimplida por inexecução parcial e 15% do valor da contratação correspondente por inexecução total.

21.3. Na fase licitatória, a recusa injustificada de assinatura, o abandono da proposta ou o descumprimento documental imputável ao licitante poderão ensejar multa de 2% do valor estimado dos itens afetados, mediante enquadramento legal e processo próprio. A base de cálculo deverá respeitar os limites do art. 156, § 3º.

21.4. Na dosimetria serão consideradas natureza, gravidade, danos, circunstâncias, agravantes, atenuantes e integridade. Não haverá cobrança cumulada de multas moratória e compensatória pelo mesmo fato e período; eventual conversão deduzirá valores já aplicados.

21.5. A multa observará defesa em 15 dias úteis, nos termos do art. 157. Impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização do art. 158. A inidoneidade dependerá da autoridade legalmente competente e análise jurídica.

21.6. Aplicam-se recursos e reconsideração dos arts. 166 a 168. A cobrança e compensação de multa dependerão de constituição regular do crédito e contraditório. Sanções não afastam reparação do dano e serão registradas nos sistemas legais.

22 DAS IMPUGNAÇÕES DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital até 3 dias úteis antes da abertura, pela plataforma ou pelo e-mail oficial. A resposta será divulgada em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, conforme art. 164.

22.2. Alteração que afete a formulação das propostas implicará republicação e reabertura do prazo legal. Não se suprirá ausência de especificação ou quantitativo essencial apenas por resposta durante a disputa.

22.3. O edital e anexos serão divulgados no PNCP e nos demais meios obrigatórios do art. 54. O contrato e aditivos observarão o art. 94, inclusive o prazo de 20 dias úteis aplicável à licitação.

22.4. Os prazos observarão o art. 183. Casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e normas municipais aplicáveis. O Decreto Federal nº

11.462/2023 não será aplicado automaticamente ao Município sem fundamento de adoção cabível.

22.5. Integram esta minuta: Anexo I – Quadro de condições do fornecimento; Anexo II – Quadro de fechamento dos documentos preparatórios; Anexo III – Planilha dos setenta itens e memória dos preços mantidos; Anexo IV – Modelo de proposta; Anexo V – Declarações; Anexo VI – Documentação econômico-financeira; Anexo VII – Minuta da ata; Anexo VIII – Minuta do contrato; Anexo IX – Justificativa da manutenção dos preços e das referências por item. O ETP e o TR permanecem nos autos e nos meios de publicidade exigidos, com versão pública sem dados nominativos dos beneficiários.

22.6. As condições de fornecimento deste edital detalham o TR. Incompatibilidade material entre peças deverá ser resolvida e divulgada antes da abertura; não autoriza exigência surpresa. O foro será o da comarca competente para a sede do Município de PITANGA /PR.

Mato Rico Pr, 19 de dezembro de 2026.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito
Município de Mato Rico

ANEXO I

Quadro de condições do fornecimento

Objeto: aquisição parcelada de materiais de construção, com transporte e descarga. Não inclui empreitada, instalação construtiva, pedreiros ou direção de obra pela fornecedora. A execução municipal não afasta a garantia dos materiais.

Destinos: áreas urbanas e rurais do Município de Mato Rico/PR, em endereços e condições de acesso indicados nas requisições, segundo critérios logísticos previamente conferidos na pesquisa. A relação nominativa de famílias não integra a versão pública.

Prazo de entrega: até dez dias úteis da autorização, conforme a modelagem de origem, sujeito à ratificação comercial antes da publicação. Cada pedido identificará item, produto, quantidade, endereço, recebedor, prazo, fonte e empenho.

Recebimento: provisório na entrega e definitivo em até cinco dias úteis após conferência quantitativa e qualitativa. Substituição de itens recusados, garantias e responsabilidade por defeitos conforme as cláusulas do edital e contrato.

Pagamento: até trinta dias corridos do recebimento definitivo, nota fiscal correta e atesto, conforme a disciplina das minutas; sem antecipação como premissa de pesquisa. Frete e descarga devem integrar o preço. Preservado o pagamento da parcela incontroversa.

Gestão: órgão gerenciador com controle por item, fornecedor, pedido e saldo. Fiscalização do fornecimento distinta da responsabilidade técnica pela construção. Atos de designação deverão ser identificados antes da execução.

Planilha técnica: a Engenharia deverá consolidar descrições, dimensões, unidades comerciais e quantitativos compatíveis com a lei do Programa. O anexo histórico não supre essa validação. A versão final deverá ser coerente com as condições acima e com a pesquisa comercial.

ANEXO II

Fechamento dos documentos preparatórios

Este quadro identifica os documentos a consolidar; não declara seu atendimento. O DFD, o ETP e o TR originais permanecem nos autos, com atualização expressa dos pontos materialmente alterados.

Documento	Fechamento necessário
DFD e ETP	Demanda e tipologias consistentes com limites legais; distinção entre compra de bens e obra municipal; justificativa do SRP preservada após revisão.
TR e planilha técnica	Especificações completas, quantitativos assinados e condições reais de entrega e recebimento; versão pública sem nomes das famílias.
Mapa e memória de preços	Preços apresentados mantidos; registrar a ratificação, as fontes válidas por item, a metodologia, a logística e as justificativas. Orçamento único de R$ 690.171,02 para as quantidades atuais.
Contabilidade	Classificação, fontes, saldo e necessidade de créditos para compras futuras; segregação de emendas e transferências.
Controle de saneamento	Manifestação de cada responsável, localização dos documentos e apreciação pela autoridade; retorno jurídico quando houver alterações materiais.

ANEXO III

Planilha dos setenta itens e preços mantidos

Preços unitários mantidos conforme informação de ratificação pelos fornecedores. A memória reproduz as duas fontes existentes e conserva os setenta valores apresentados: média unitária = (Bee + Central) ÷ 2; total = quantidade da planilha × média, arredondado a centavos por item; global = soma dos totais. O total é R$ 690.171,02. A verificação aritmética não substitui as validações técnicas nem o registro das condições comerciais ratificadas.

Descrições, unidades e quantidades são as da pesquisa anterior e exigem a validação indicada no parecer. Marcas e códigos foram mantidos nesta memória de rastreabilidade, não como especificação técnica definitiva ou exigência de marca. Os itens 1, 2 e 67, entre outros, dependem de complementação dimensional pela Engenharia.

Item	Descrição da referência	Un.	Quantidade da planilha	Preço unitário mantido R$	Total R$
1	PAINEL PRE-MONTADO	UN	375	190,1800	71.317,50
2	PAINEL PRE-MONTADO 1,50 MT	UN	225	272,4200	61.294,50
3	DISJUNTOR DIN 1X50	UN	15	36,9050	553,58
4	FIO (RAMAL) DUPLEX 10MM	MT	300	9,1500	2.745,00
5	CAIXA DE MEDICAO DE ENERGIA AN1 MURO FRONTAL	UN	15	318,6800	4.780,20
6	AREIA MEDIA GUAIRA	M3	75	236,4400	17.733,00
7	CIMENTO CPZ-32 VOTORAN 50KG (TODAS AS OBRAS)	UN	375	54,8950	20.585,63
8	CAL VIRGEM MOTIN PAVIM 20KG	UN	150	24,3800	3.657,00

Item	Descrição da referência	Un.	Quantidade da planilha	Preço unitário mantido R$	Total R$
9	VIGA DE PINUS	MTS	2250	13,1600	29.610,00
10	MADEIRA CAIBRO PINUS 3 MTS	UN	900	15,2000	13.680,00
11	MADEIRA RIPA PINUS 3 MTS	UN	1500	8,6700	13.005,00
12	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44X1,10 MT	UN	300	99,8600	29.958,00
13	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83X1,10 MT	UN	300	68,2400	20.472,00
14	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05X1,10 MT	UN	90	120,2600	10.823,40
15	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE ACO MT	UN	300	96,9000	29.070,00
16	FIO FLEXIVEL 10MM	MT	450	16,3100	7.339,50
17	SUPORTE P/LAMPADA PLAFON ILUMI/FOCO	UN	75	13,1600	987,00
18	LAMPADA BULBO LED 9W BIV TASCHIBRA FOCO	UN	75	16,2200	1.216,50
19	INTERRUPTOR 2P+T FAME BLANC 04313574	UN	75	36,6200	2.746,50
20	TOMADA 2P+T FAME BLANC COD 04213534	UN	15	32,5400	488,10

Item	Descrição da referência	Un.	Quantidade da planilha	Preço unitário mantido R$	Total R$
21	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM	MTS	1500	9,2650	13.897,50
22	DISJUNTOR 1 X 50	UN	15	64,7000	970,50
23	QUADRO DE DISTRIBUICAO 03/04 DISJUNTOR TIGRE	UN	15	76,8500	1.152,75
24	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127V X 5500W LORENZETTI	UN	15	133,5500	2.003,25
25	BRACO PARA CHUVEIRO FAME / SUPER CANO BRANCO	UN	15	46,4750	697,13
26	CONECTOR DE LOUCA 16MM	UN	15	19,1350	287,03
27	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310LT FORTLEV	UN	15	410,9750	6.164,63
28	1416 REGISTRO DE PRESSAO LEAO 3/4 DN 20 C-31	UN	30	106,3150	3.189,45
29	BACIA CONJUNTO ACOPLADO BRANCO ONIX	UN	15	799,7750	11.996,63
30	ASSENTO SANITARIO COMFORT BRANCO	UN	15	107,2250	1.608,38
31	ANEL DE VEDACAO C/GUIA PLANBOHN/MUNDIAL	UN	15	23,1850	347,78
32	PARAFUSO SANITARIO COMPLETO	UN	90	13,0600	1.175,40

Item	Descrição da referência	Un.	Quantidade da planilha	Preço unitário mantido R$	Total R$
33	ENGATE FLEXIVEL 60CM CIPLA	UN	30	22,1750	665,25
34	LAVATORIO LOGASA/ICASA 46 X 35 CM BRANCO	UN	15	242,9000	3.643,50
35	COLUNA LOGASA/ICASA PARATI BRANCO	UN	15	218,6000	3.279,00
36	FLANGE 25X3/4 PLASTILIT	UN	30	29,2600	877,80
37	JOELHO SOLD. 25MM	UN	150	4,9600	744,00
38	LUVA SOLD. LR 25X3/4MM	UN	30	4,9600	148,80
39	JOELHO AZUL 25X1/2	UN	60	19,1350	1.148,10
40	VALVULA LAVATORIO BRANCA CIPLA	UN	15	22,1750	332,63
41	SIFAO SANFONADO SIMPLES	UN	30	22,1750	665,25
42	RALO CAIXA SINFONADA QUADRADA CROMADA	UN	15	43,4350	651,53
43	TUBO ESG 100MM PLASTILIT	BR	30	111,2750	3.338,25
44	JOELHO ESG. 100MM	UN	75	11,0350	827,63

Item	Descrição da referência	Un.	Quantidade da planilha	Preço unitário mantido R$	Total R$
45	JOELHO ESG. 40MM	UN	90	3,9500	355,50
46	TEE AZUL 25X 1/2	UN	150	13,0600	1.959,00
47	TUBO SOLD. 25MM PLASTILIT/PIETROBOM	UN	90	28,2500	2.542,50
48	TORNEIRA LAVATORIA 2192 RETO C72 6403	UN	45	80,9000	3.640,50
49	TORNEIRA 2158 1/4 PRETA 4127	UN	45	83,9350	3.777,08
50	TORNEIRA 1130 AMARELA 10095	UN	45	46,4750	2.091,38
51	PEDRA N1	M3	90	222,7500	20.047,50
52	FORRO DE PVC POLIFORT/BARIRI 5MT BRANCO NEVE	MT	1275	30,3650	38.715,38
53	MEIA CANA PERFIL U POLIFORT BRANCO NEVE	MT	1500	7,4400	11.160,00
54	TABUA DE ESPELHO PINUS 14CM	MT	675	18,1250	12.234,38
55	PARAFUSO PARA FORRO PVC	UN	45000	0,0900	4.050,00

Item	Descrição da referência	Un.	Quantidade da planilha	Preço unitário mantido R$	Total R$
56	REVESTIMENTO 32A10RET A 32X62	MT2	450	34,3250	15.446,25
57	ARGAMASSA ACI CERAMFIX 20KG	UN	450	24,2000	10.890,00
58	CERAMICA PISO 50A20 A 50X50	MT2	870	37,3350	32.481,45
59	PORTA LISA 80CM	UN	60	291,0950	17.465,70
60	BATENTE PINUS/DIVERSO 14CM	UN	60	280,6950	16.841,70
61	VISTA DE PINUS	UN	60	92,4550	5.547,30
62	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 320GR UNIPEGA	UN	60	33,1750	1.990,50
63	FECHADURA ALIANCA EXTERNA INOX PREMIUM 2600/71	UND	15	74,7750	1.121,63
64	FECHADURA ALIANCA INTERNA 2700/71 IP	UN	30	66,4550	1.993,65
65	FECHADURA ALIANCA 2800/70 BANHEIRO/WC	UN	60	61,9850	3.719,10
66	DOBRADICA ZINCADA ENCARTELADA 3.1/2 C/3 VILA UTAH	UN	60	22,7750	1.366,50

Item	Descrição da referência	Un.	Quantidade da planilha	Preço unitário mantido R$	Total R$
67	VIDROS 8MM	UN	15	3.567,2000	53.508,00
68	TINTA ACR ECONOMICA BRANCO NEVE 18L CORALEGRE	UN	45	343,0950	15.439,28
69	TINTA ESMALTE KRAFT AZUL RALL 5015 3,6L	UN	45	197,4950	8.887,28
70	AGUARRAS ITAQUA 900ML	UN	45	22,7750	1.024,88

TOTAL DOS SETENTA ITENS: R$ 690.171,02. Preços unitários mantidos. Eventual revisão dos quantitativos pela Engenharia exigirá atualização aritmética dos totais e harmonização dos documentos, sem alteração tácita do escopo.

Conferência das duas referências transcritas

Item	Quantidade da planilha	Bee unitário R$	Central unitário R$	Média R$
1	375	185,00	195,36	190,1800
2	225	265,00	279,84	272,4200
3	15	35,90	37,91	36,9050
4	300	8,90	9,40	9,1500
5	15	310,00	327,36	318,6800
6	75	230,00	242,88	236,4400
7	375	53,40	56,39	54,8950
8	150	23,90	24,86	24,3800
9	2250	12,90	13,42	13,1600

Item	Quantidade da planilha	Bee unitário R$	Central unitário R$	Média R$
10	900	14,90	15,50	15,2000
11	1500	8,50	8,84	8,6700
12	300	97,90	101,82	99,8600
13	300	66,90	69,58	68,2400
14	90	117,90	122,62	120,2600
15	300	95,00	98,80	96,9000
16	450	15,99	16,63	16,3100
17	75	12,90	13,42	13,1600
18	75	15,90	16,54	16,2200
19	75	35,90	37,34	36,6200
20	15	31,90	33,18	32,5400
21	1500	9,15	9,38	9,2650
22	15	63,90	65,50	64,7000
23	15	75,90	77,80	76,8500
24	15	131,90	135,20	133,5500
25	15	45,90	47,05	46,4750
26	15	18,90	19,37	19,1350
27	15	405,90	416,05	410,9750
28	30	105,00	107,63	106,3150
29	15	789,90	809,65	799,7750
30	15	105,90	108,55	107,2250
31	15	22,90	23,47	23,1850
32	90	12,90	13,22	13,0600

Item	Quantidade da planilha	Bee unitário R$	Central unitário R$	Média R$
33	30	21,90	22,45	22,1750
34	15	239,90	245,90	242,9000
35	15	215,90	221,30	218,6000
36	30	28,90	29,62	29,2600
37	150	4,90	5,02	4,9600
38	30	4,90	5,02	4,9600
39	60	18,90	19,37	19,1350
40	15	21,90	22,45	22,1750
41	30	21,90	22,45	22,1750
42	15	42,90	43,97	43,4350
43	30	109,90	112,65	111,2750
44	75	10,90	11,17	11,0350
45	90	3,90	4,00	3,9500
46	150	12,90	13,22	13,0600
47	90	27,90	28,60	28,2500
48	45	79,90	81,90	80,9000
49	45	82,90	84,97	83,9350
50	45	45,90	47,05	46,4750
51	90	220,00	225,50	222,7500
52	1275	29,99	30,74	30,3650
53	1500	7,35	7,53	7,4400
54	675	17,90	18,35	18,1250
55	45000	0,09	0,09	0,0900

Item	Quantidade da planilha	Bee unitário R$	Central unitário R$	Média R$
56	450	33,90	34,75	34,3250
57	450	23,90	24,50	24,2000
58	870	35,90	38,77	37,3350
59	60	279,90	302,29	291,0950
60	60	269,90	291,49	280,6950
61	60	88,90	96,01	92,4550
62	60	31,90	34,45	33,1750
63	15	71,90	77,65	74,7750
64	30	63,90	69,01	66,4550
65	60	59,60	64,37	61,9850
66	60	21,90	23,65	22,7750
67	15	3.430,00	3.704,40	3.567,2000
68	45	329,90	356,29	343,0950
69	45	189,90	205,09	197,4950
70	45	21,90	23,65	22,7750

Bee: R$ 673.628,25, calculados pelos unitários para o cenário histórico. Central: R$ 706.713,60, pelos unitários transcritos. A fonte relata total declarado Central de R$ 706.799,76 e soma dos totais impressos de R$ 706.799,82. As diferenças de R$ 86,16 e R$ 86,22 em relação ao recálculo dos unitários devem ser esclarecidas com o fornecedor; não representam desconto obtido.

A média dos totais sem arredondamento por item é R$ 690.170,925. O global de R$ 690.171,02 decorre da soma dos valores de cada item arredondados a centavos. A diferença para o orçamento anteriormente referido de R$ 688.045,74 é de R$ 2.125,28 e exige identificação da base anterior nos autos; não se presume variação de mercado.

ANEXO IV

Modelo de proposta comercial

Razão social: _____ | CNPJ: _____ | Representante: _____ | Telefone/e-mail: _____

Pregão nº ____/2026 | Processo Administrativo nº 2498/2026 | Validade da proposta: conforme edital. Declarar fabricante, marca/modelo, características, unidade, quantidade, preço unitário e total de cada item ofertado.

Item	Produto e marca	Unidade	Quantidade	Unitário R$	Total R$
____	_____	____	____	_____	_____

Os preços incluem tributos, frete, descarga, encargos e as entregas parceladas definidas no edital. A descrição deverá atender à planilha técnica final, vedada proposta por unidade comercial incompatível. Informar valor global dos itens ofertados e assinatura do representante.

ANEXO V

Declarações do fornecedor

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante _____, declara, sob as penas da lei:

• Inexistir impedimento aplicável para licitar e contratar, comprometendo-se a comunicar fato superveniente.

• Conhecer e aceitar o edital e responder pelas informações e transações realizadas.

• Cumprir o art. 7º, XXXIII, da Constituição e as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado e aprendiz, quando aplicáveis.

• Que sua proposta contempla os direitos trabalhistas e todos os custos necessários ao fornecimento.

• Não incidir em conflito de interesses ou vínculo vedado pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

• Enquadrar-se como ME/EPP/equiparada quando declarado no sistema, atendendo aos requisitos legais e limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____ | Assinatura: _____

ANEXO VI

Documentação econômico financeira

Apresentar a documentação do item 12.5 quando exigível, observadas as dispensas legais e a situação de constituição da empresa. Esta revisão suprime o modelo de imposição automática dos índices LG/SG/LC e da alternativa patrimonial de 10%, por ausência de motivação específica concluída no processo.

Não será exigida assinatura de declaração com índice ou patrimônio mínimo não previsto na versão final. Qualquer alteração desse regime deverá ser expressamente motivada e refletida no edital antes da publicação. A simples condição de ME/EPP não afasta obrigações contábeis legalmente aplicáveis.

ANEXO VII

Minuta da ata de registro de preços

Processo Administrativo nº 2498/2026 | Pregão nº ____/2026 | Instrumento nº ____/2026

Município de Mato Rico/PR, CNPJ 95.684.510/0001-31, e fornecedor _____, CNPJ _____, firmam o instrumento nos termos do edital, da proposta aceita, da legislação e das cláusulas seguintes. Os campos de preço, vigência, crédito e representação serão completados na formalização.

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção para o Programa Habitar Mato Rico, exclusivamente nos itens discriminados no quadro do instrumento, vinculados ao edital, TR, ETP, planilha definitiva, ata e proposta adjudicada. A execução das casas caberá à equipe municipal de Obras, sem instalação ou mão de obra construtiva da fornecedora.

2 DOS ITENS E PREÇOS

2.1. O quadro dos itens registrados, ao final desta minuta, será preenchido com os resultados homologados, indicando cota, quantidade máxima, unidade, produto e preço. Não há compromisso de compra mínima. Os preços incluem todos os custos da entrega parcelada.

3 DA VIGÊNCIA

3.1. Vigência de um ano, de ____ a ____, com marco inicial definido conforme a regulamentação municipal e expressamente indicado no instrumento. Prorrogação por igual período dependerá de vantajosidade e formalização, nos termos do art. 84, sem renovação automática de quantitativos.

4 DA GESTÃO E DOS SALDOS

4.1. A unidade gerenciadora controlará saldos por item e fornecedor, pedidos e contratos, publicações, preços e cadastro de reserva. A fiscalização será formalmente designada. É vedada adesão de não participantes e aplica-se o art. 82, VIII.

5 DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. O cadastro anexo identificará, por item, ordem de classificação, empresas que aceitaram o preço vencedor e, em seguida, as que mantiveram suas propostas. A convocação respeitará essa preferência, habilitação e negociação. Não sendo possível contratar pelo preço registrado, observar-se-ão as hipóteses legais para negociação e convocação subsequente.

6 DA CONVOCAÇÃO E DAS CONTRATAÇÕES

6.1. Convocação para formalização em 5 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. Cada compra dependerá de demanda, saldo, dotação e empenho e será formalizada por contrato escrito, ressalvadas hipóteses legais do art. 95. As contratações ocorrerão durante a vigência da ata e terão prazo próprio.

7 DA ENTREGA

7.1. Cada autorização conterá itens, quantidades, endereço em Mato Rico, recebedor e empenho. A entrega será parcelada em até 10 dias úteis do recebimento da autorização, com frete, carga, descarga, seguro e encargos incluídos, em dia útil e horário ajustado. Não haverá quantidade mínima por pedido além da unidade comercial.

8 DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento provisório na entrega e definitivo em até 5 dias úteis após conferência quantitativa e qualitativa, prorrogáveis motivadamente para ensaios. Produtos rejeitados serão retirados e substituídos em até 5 dias úteis da notificação, sem custos. O recebimento não afasta vícios ocultos e não constitui medição ou aceite de obra.

9 DAS GARANTIAS

9.1. Serão observadas as garantias legais e os prazos técnicos e de fabricante próprios de cada material, preservados vícios ocultos e a condição mais favorável legalmente exigível. A fornecedora corrigirá defeitos de produto sem custo; falhas comprovadamente decorrentes da execução municipal serão apuradas separadamente. Não se exige garantia financeira de execução, sem prejuízo da garantia dos bens.

10 DO PAGAMENTO

10.1. Pagamento em até 30 dias corridos do recebimento definitivo, nota fiscal correta e atesto, com liquidação em até 10 dias úteis incluídos no prazo global. Pendências afetarão

somente a parcela correspondente, preservado o incontroverso. Haverá retenções legais, ordem cronológica e correção pelo IPCA, pro rata, no atraso imputável ao Município, do vencimento ao efetivo pagamento. Não haverá antecipação.

11 DO REAJUSTE

11.1. O reajuste observará o IPCA e o interregno mínimo de doze meses contado da data do orçamento final aprovado, a ser identificada em ____/____/____. A consolidação histórica de 16/10/2026 não é automaticamente ratificada como data-base da nova pesquisa. O marco não será transferido para a data da proposta ou da ata.

12 DA REVISÃO E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Reequilíbrio extraordinário dependerá dos pressupostos do art. 124, II, d, demonstração analítica de impacto, nexo causal e prova. A resposta ocorrerá em 30 dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período. O requerimento não suspende fornecimento assumido; não há repactuação de mão de obra. Preço superior ao mercado ensejará negociação de redução; inviabilidade comprovada será examinada em processo próprio para revisão ou liberação, conforme a regulamentação municipal. Não haverá alteração unilateral de preço pelo fornecedor.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

13.1. A fornecedora entregará materiais novos e conformes, identificará produtos, arcará com logística e encargos, responderá por danos e vícios, substituirá recusados, manterá habilitação e preposto e cumprirá reservas legais de cargos e aprendizes quando aplicáveis. Não dirigirá nem executará obras municipais.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. O Município planejará as necessidades, verificará estoque e liberação de cada unidade, emitirá empenho e pedido, informará acesso e recebedor, fiscalizará e pagará bens aceitos. A equipe de Obras responderá por projeto, terreno, capacidade operacional, pessoal, equipamentos, segurança, responsabilidade técnica, construção e controle de aplicação dos materiais.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e o item 21 do edital. Multa moratória de 0,5% por dia sobre o fornecimento em atraso, limitada a 10% da parcela; compensatória de 10% da parcela inadimplida por inexecução parcial ou 15% da contratação correspondente por inexecução total, sem duplicidade pelo mesmo fato. Advertência, impedimento e inidoneidade observarão enquadramento, autoridade competente, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa. A multa terá defesa em 15 dias úteis; as demais sanções observarão o rito legal.

16 DO CANCELAMENTO

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado por descumprimento, recusa injustificada de contratação, perda de condição exigida, sanção incompatível ou hipótese legal, mediante decisão motivada, contraditório e defesa. Os preços poderão ser cancelados por interesse público, caso fortuito, força maior ou negociação frustrada que inviabilize sua manutenção, conforme prova e regulamentação. O cancelamento não extingue automaticamente obrigações de contratos já celebrados.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

17.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e a Lei nº 12.846/2013, restringindo dados pessoais à finalidade necessária e vedando vantagens indevidas. Informações sobre beneficiários serão limitadas à logística indispensável.

18 DAS COMUNICAÇÕES E DA PUBLICIDADE

18.1. Comunicações utilizarão sistema, processo ou e-mail cadastrado, com comprovação de ciência ou recebimento pelos meios válidos. A ata, cadastro de reserva e alterações serão divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos, inclusive PNCP.

19 DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

19.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, regulamentação municipal, edital e anexos. O foro é o da comarca competente para

Mato Rico/PR, ____ de _____ de 2026. Contratante/gerenciador: _____. Fornecedora: _____.

ANEXO VIII

Minuta do contrato administrativo de fornecimento

Processo Administrativo nº 2498/2026 | Pregão nº ____/2026 | Instrumento nº ____/2026

Município de Mato Rico/PR, CNPJ 95.684.510/0001-31, e fornecedor _____, CNPJ _____, firmam o instrumento nos termos do edital, da proposta aceita, da legislação e das cláusulas seguintes. Os campos de preço, vigência, crédito e representação serão completados na formalização.

1 DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção para o Programa Habitar Mato Rico, exclusivamente nos itens discriminados no quadro do instrumento, vinculados ao edital, TR, ETP, planilha definitiva, ata e proposta adjudicada. A execução das casas caberá à equipe municipal de Obras, sem instalação ou mão de obra construtiva da fornecedora. Integram o contrato, independentemente de transcrição, edital, anexos, ata, proposta final e empenho, preservada a compatibilidade entre as peças.

2 DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Fornecimento parcelado por preço unitário, mediante autorizações escritas e dentro dos quantitativos efetivamente contratados. O quadro abaixo discriminará somente os itens e quantidades desta contratação, distintos do limite máximo da ata.

3 DO PREÇO

3.1. Valor total contratado: R$ [valor] ([por extenso]), conforme quadro de itens. O pagamento será pelos bens efetivamente entregues e aceitos, aos preços unitários contratados, incluídos frete, descarga, seguro, tributos e encargos. Não há pagamento por obra ou mão de obra municipal.

4 DA DOTAÇÃO

4.1. Dotação: [órgão/unidade, função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, natureza da despesa e fonte]. Empenho nº [ ]. A classificação será indicada pela

Contabilidade para os materiais adquiridos antes da assinatura; não se adota automaticamente elemento de equipamentos ou de empreitada.

5 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Vigência inicial de 12 meses, de [data] a [data], ajustada à necessidade efetiva. A contratação será formalizada durante a vigência da ata. Sua eficácia observará a divulgação legal; prorrogações dependerão de hipótese legal, motivação e formalização tempestiva, sem renovação automática de compras.

6 DA ENTREGA E DO INÍCIO

6.1. Cada autorização conterá itens, quantidades, endereço em Mato Rico, recebedor e empenho. A entrega será parcelada em até 10 dias úteis do recebimento da autorização, com frete, carga, descarga, seguro e encargos incluídos, em dia útil e horário ajustado. Não haverá quantidade mínima por pedido além da unidade comercial. Antes da primeira autorização, a Administração verificará dotação, estoque, endereço, acesso e recebimento, além da liberação das unidades e capacidade de sua equipe de Obras. As liberações municipais não serão transferidas à contratada.

7 DO RECEBIMENTO E DA AFERIÇÃO

7.1. Recebimento provisório na entrega e definitivo em até 5 dias úteis após conferência quantitativa e qualitativa, prorrogáveis motivadamente para ensaios. Produtos rejeitados serão retirados e substituídos em até 5 dias úteis da notificação, sem custos. O recebimento não afasta vícios ocultos e não constitui medição ou aceite de obra. A aferição para pagamento será por quantidade de materiais conformes recebidos, sem medição de serviços.

8 DA GARANTIA DO OBJETO

8.1. Serão observadas as garantias legais e os prazos técnicos e de fabricante próprios de cada material, preservados vícios ocultos e a condição mais favorável legalmente exigível. A fornecedora corrigirá defeitos de produto sem custo; falhas comprovadamente decorrentes da execução municipal serão apuradas separadamente. Não se exige garantia financeira de execução, sem prejuízo da garantia dos bens.

9 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Pagamento em até 30 dias corridos do recebimento definitivo, nota fiscal correta e atesto, com liquidação em até 10 dias úteis incluídos no prazo global. Pendências afetarão somente a parcela correspondente, preservado o incontroverso. Haverá retenções legais, ordem cronológica e correção pelo IPCA, pro rata, no atraso imputável ao Município, do vencimento ao efetivo pagamento. Não haverá antecipação. A nota fiscal deverá identificar contrato, empenho, item, quantidade e valor. O simples encerramento da vigência não prejudica pagamento regularmente devido.

10 DO REAJUSTE

10.1. O reajuste observará o IPCA e o interregno mínimo de doze meses contado da data do orçamento final aprovado, a ser identificada em ____/____/____. A consolidação histórica de 16/10/2026 não é automaticamente ratificada como data-base da nova pesquisa. O marco não será transferido para a data da proposta ou da ata.

11 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Reequilíbrio extraordinário dependerá dos pressupostos do art. 124, II, d, demonstração analítica de impacto, nexo causal e prova. A resposta ocorrerá em 30 dias da instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período. O requerimento não suspende fornecimento assumido; não há repactuação de mão de obra. Os riscos ordinários de compra, logística e encargos próprios integram o preço; alterações imputáveis à Administração serão tratadas nas hipóteses legais, sem impor ao fornecedor custos não contratados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A fornecedora entregará materiais novos e conformes, identificará produtos, arcará com logística e encargos, responderá por danos e vícios, substituirá recusados, manterá habilitação e preposto e cumprirá reservas legais de cargos e aprendizes quando aplicáveis. Não dirigirá nem executará obras municipais. Manterá contatos atualizados, comunicará impedimentos tempestivamente, observará normas ambientais, de transporte e segurança na descarga e responderá por seus empregados e prestadores, sem vínculo com o Município.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O Município planejará as necessidades, verificará estoque e liberação de cada unidade, emitirá empenho e pedido, informará acesso e recebedor, fiscalizará e pagará bens aceitos. A equipe de Obras responderá por projeto, terreno, capacidade operacional, pessoal, equipamentos, segurança, responsabilidade técnica, construção e controle de aplicação dos materiais. A seleção de famílias e o início das obras observarão os requisitos sociais, dominiais, técnicos, financeiros e demais condicionantes legais em processo próprio.

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Gestor: [nome/cargo/ato]. Fiscal: [nome/cargo/ato]. Suplente: [ ]. A fiscalização registrará autorizações, conformidade, ocorrências, recusas, prazos, garantias e atestos, comunicando ao gestor as providências que excedam sua competência. O acompanhamento não reduz a responsabilidade por bens defeituosos.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. Não será admitida transferência integral do objeto ou cessão contratual sem autorização e fundamento legal. A aquisição comercial dos produtos junto a fabricantes e a contratação de transporte não afastam a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

16 DAS ALTERAÇÕES

16.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136, com justificativa e termo aditivo ou apostila conforme a hipótese. A contratada aceitará acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado nas condições do art. 125; supressões consensuais observarão a lei. A alteração contratual não amplia automaticamente o saldo da ata.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e o item 21 do edital. Multa moratória de 0,5% por dia sobre o fornecimento em atraso, limitada a 10% da parcela; compensatória de 10% da parcela inadimplida por inexecução parcial ou 15% da contratação correspondente por inexecução total, sem duplicidade pelo mesmo fato. Advertência, impedimento e inidoneidade observarão enquadramento, autoridade competente, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa. A multa terá defesa em 15

dias úteis; as demais sanções observarão o rito legal. As multas poderão ser compensadas com créditos regularmente constituídos, com observância do devido processo e cobrança pelas vias legais.

18 DA EXTINÇÃO

18.1. A extinção observará os arts. 137 a 139, mediante motivação, contraditório e forma legal. A extinção não prejudicará garantias de produtos, indenizações, apuração de responsabilidades e pagamento de fornecimentos aceitos. A inadimplência municipal produzirá os direitos legalmente assegurados à contratada.

19 DA RESPONSABILIDADE E DOS RISCOS

19.1. A contratada assume riscos ordinários de aquisição, acondicionamento, transporte, descarga e conformidade dos produtos até o recebimento. O Município responde por guarda e aplicação após o aceite e por sua execução direta. Caso fortuito ou força maior será comunicado prontamente e comprovado; a alocação legal de riscos e o reequilíbrio serão examinados no caso concreto.

20 DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE

20.1. As partes tratarão dados conforme a Lei nº 13.709/2018, com acesso limitado e finalidade contratual. A contratada não divulgará relações de beneficiários e comunicará incidentes relevantes. Ficam vedadas vantagens indevidas, fraude e condutas lesivas da Lei nº 12.846/2013.

21 DAS COMUNICAÇÕES E DAS DECISÕES

21.1. Comunicações ocorrerão no processo, sistema ou e-mails cadastrados, com prova de recebimento ou ciência válida. A Administração decidirá solicitações e reclamações conforme art. 123, em até 1 mês da instrução concluída, prorrogável motivadamente por igual período, ressalvado o prazo específico de reequilíbrio.

22 DA PUBLICAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

22.1. O Município divulgará o contrato e aditivos no PNCP em até 20 dias úteis da assinatura, observada a eficácia legal e demais publicidades obrigatórias. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, princípios contratuais e disposições de direito privado.

23 DO FORO

23.1. Fica competente o foro da comarca que abrange a sede do Município de Mato Rico/PR, ____ de _____ de 2026. Contratante/gerenciador: _____. Fornecedora: _____.

ANEXO IX

Justificativa da manutenção dos preços e das referências por item

O Departamento de Licitações registra a informação de que os fornecedores novamente consultados mantiveram os valores anteriormente apresentados para os materiais que comercializam. Por essa razão, permanecem os preços unitários da memória e o valor global de R$ 690.171,02, para os quantitativos atualmente relacionados. A nova consulta não altera, por si, as quantidades, o projeto ou o enquadramento do Programa nos limites municipais.

A pesquisa é examinada por item, e não pela exigência de que cada fornecedor apresente orçamento integral. As empresas possuem linhas comerciais distintas e nem todas fornecem os setenta tipos de materiais. Ausência de preço para determinado item não será considerada preço zero, cotação válida ou prova de indisponibilidade geral do mercado. A referência de cada material será aproveitada apenas quando seu conteúdo for efetivamente cotado e comparável.

A utilização de número inferior a quatro referências exige motivação concreta nos termos do parecer e do regulamento municipal. A especialização comercial explica a ausência de cotações completas, mas deve ser vinculada aos itens efetivamente pesquisados. O setor juntará os registros das consultas, as respostas e os documentos de ratificação disponíveis, assim como as referências públicas ou a justificativa documentada de sua indisponibilidade. Não se declara nesta peça que foram obtidas cotações ou consultas públicas não apresentadas.

Os preços unitários expressos nas duas fontes transcritas foram preservados. A média unitária corresponde a (Bee + Central) ÷ 2, conservada com quatro casas decimais. Cada total é o produto da quantidade pelo unitário médio, arredondado a centavos pelo critério comercial. A soma dos setenta totais confere em R$ 690.171,02.

A transcrição permite conferir R$ 673.628,25 para Bee e R$ 706.713,60 para Central, pelos unitários multiplicados pelas quantidades. As divergências do total declarado ou impresso pela Central deverão ser registradas e esclarecidas na documentação comercial, sem substituição dos preços unitários já mantidos por informação do responsável. A diferença entre o orçamento anterior de R$ 688.045,74 e o atual é de R$

2.125,28; a memória deverá identificar a origem dessa alteração, sem qualificá-la como novo aumento de mercado.

A consulta comercial deverá identificar quais condições foram ratificadas: especificação, unidade, quantidade, validade, frete e descarga, entregas parceladas urbanas e rurais e pagamento posterior. A informação de manutenção do preço não autoriza presumir confirmação de condição que não tenha sido abordada. O edital manterá as condições de fornecimento publicadas, e o registro da pesquisa deverá evidenciar sua comparabilidade.

A Engenharia e a Assistência Social continuam responsáveis pela validação dos materiais, dos quantitativos, das modalidades de atendimento e dos limites do Programa. A Contabilidade e a Fazenda certificarão a classificação e as fontes. O presente anexo justifica a manutenção dos preços segundo a informação administrativa e não certifica o atendimento das demais condicionantes do parecer.

Mato Rico/PR, 03 de novembro de 2026.

_____

MARCIO ADALBERTO BECHER

Departamento de Licitações e Contratos